

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 03/2025- SEMAF	Data da Elaboração: 06/01/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tefé/AM.	

INTRODUÇÃO

A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aqui também representado o interesse das demais Secretarias Municipais, vem justificar a imperiosa necessidade da Contratação de Consultoria e Envio de informações contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores, envio de matrizes saldos contábeis, envio econtas, envio siconfi, envio de gefis, com o intento de promover, a implementação de informações com relação ao sistema de contabilidade pública a Municipalidade durante doze meses, **posto** que é de grande relevância a utilização do sistema na prefeitura municipal, onde um profissional capacitado é de suma importância, bem como, consabido e atestado com a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cabe informar que até a presente data, não há criação de um Plano de Contratação Anual vigente neste município de Tefé, estando este sob a análise de confecção pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tefé/AM.

No entanto, a presente contratação encontra-se dentro da previsão de contratações anuais anteriores, conforme verificado no histórico de processos, sendo objeto de serviço contínuo.

Assim sendo, após a autorização da autoridade competente e o devido procedimento de Inexigibilidade a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, será dado prosseguimento na finalização da contratação. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3 e 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisadas as necessidades desta administração pública para andamento da prestação de serviços ao público e administrativamente, conforme quadro a seguir:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Mês	Contratação de Consultoria e Envio de informações contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores, envio de matrizes saldos contábeis, envio econtas, envio siconfi, envio de gefis,	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação da implementação de sistemas para organização administrativa trará segurança administrativa, impulsionará a realização de serviços administrativos internos para os servidores e externo para a população em geral, bem como auxiliará na devida prestação de contas ao controle interno e externo.

Em um momento de avanço digital, não há como a administração pública municipal realizar todos os seus atos administrativos de maneira célere e informatizada, através de sistemas de gestão pública especializada.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO APLICÁVEL

A contratação por meio de inexigibilidade de licitação está amparada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Nota-se que a lei determina expressamente o modo de como será realizada a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, que é a compra direta através de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que tal objeto não comporta a existência de ampla concorrência, sendo de caráter único.

No entanto, mesmo sendo permitido a devida compra direta, tal contratação deve ser pautada pelos princípios do planejamento, economicidade e interesse público, visando sempre encontrar a melhor solução para o objeto proposto por este E.T.P.

Por derradeiro, o procedimento de inexigibilidade de licitação será feito pelo setor competente vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Tefé/AM, que é a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, levando em consideração os pontos aduzidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável as contratações pretendidas.

Diante do exposto, declara-se ser viável as contratações pretendidas através deste Estudo Técnico Preliminar 03/2025- SEMAF.

Tefé/AM, 06 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Assessor SEMAF



WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 017/2025